



MINISTERIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIAS
COORDENAÇÃO GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Edifício Premium SAF SUL – Quadra 02 – Lotes 5/6
Bloco F – Torre II – 1º andar – Sala 106 - CEP: 70.070-600 - Brasília/DF

NOTA TÉCNICA Nº 338, DE 2016/CGUE/DAHU/SAS/MS

Expõe critérios para a Renovação de Frota do SAMU 192 no ano de 2016.

I. DO PROPÓSITO

A Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do SAMU 192, prevê:

Art. 42. A doação das unidades móveis se dará na fase de implantação do componente SAMU 192, mediante análise pela área técnica da CGUE/DAE/SAS/MS.

Parágrafo único. As solicitações de ampliação e renovação de frota e reserva técnica serão analisadas pela área técnica da CGUE/DAE/SAS/MS e poderão ser atendidas quando houver disponibilidade por parte do Ministério da Saúde, desde que estejam em conformidade com a legislação de regência e com os critérios constantes do site www.saude.gov.br/samu.

A presente Nota Técnica expõe os critérios adotados para a renovação de frota do SAMU 192 no ano de 2016, conforme previsão no artigo supracitado.

II. DO CRITÉRIO DE INCLUSÃO - TEMPORALIDADE

50% das ambulâncias com 05 (cinco) ou mais anos habilitadas e sem renovação.

Apenas as ambulâncias que tenham sido habilitadas há cinco ou mais anos – e que não tenham sido renovadas nesse período – são passíveis de renovação.

III. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO - IRREGULARIDADES

- 1) Descumprimento dos requisitos da Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012.
- 2) Habilitações pendentes.
- 3) Irregularidade apontada por órgãos de controle ou pela área técnica.
- 4) Inoperantes por falta de recursos humanos.

Municípios com ambulâncias habilitadas que se enquadrem nos critérios de exclusão ficam impedidos de receber renovações de frota.

IV. CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO E DESEMPATE

- 1) Os estados da federação serão beneficiados em número proporcional a sua quantidade de ambulâncias dentro dos critérios de inclusão e fora do critério de exclusão.
- 2) Municípios que estejam há mais tempo sem renovação.
- 3) Municípios com menor quantidade de ambulâncias habilitadas.
- 4) Municípios com maior porte populacional.

Consoante com a previsão normativa do artigo 42 supracitado, as renovações de frota apenas ocorrerão mediante disponibilidade do Ministério da Saúde. Desse modo, serão beneficiados municípios conforme os critérios de ordenação e desempate, até o limite da disponibilidade.

Cada estado da federação será beneficiado em número de ambulâncias proporcional ao número de veículos que tenham passado pelos critérios de inclusão e de exclusão, tal como exemplificado na tabela abaixo:

	Nº de ambulâncias pelo critério de inclusão	Nº de ambulâncias pelo critério de exclusão	Distribuição mediante a disponibilidade de 5 renovações
Estado A	18	15	3
Estado B	10	10	2

A prioridade será concedida ao município que esteja há mais tempo sem renovar. Caso ocorra empate, será beneficiado aquele com menor quantidade de ambulâncias habilitadas. Caso ainda ocorra empate, será beneficiado aquele com maior população. A tabela abaixo exemplifica o uso desses critérios:

		Última renovação de frota.	Nº de unidades habilitadas.	População
Prioridade 1	Município A	2009	3	55.132
Prioridade 2	Município B	2009	3	25.756
Prioridade 3	Município C	2009	3	11.549
Prioridade 4	Município D	2010	1	156.987
Prioridade 5	Município E	2010	2	586.487

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O uso dos critérios de inclusão e de exclusão determinam quais ambulâncias podem ser renovadas. Ou seja, as ambulâncias passíveis de renovação serão aquelas que tenham cinco ou mais anos habilitados e sem renovar, e cujos municípios não se enquadrem nos critérios de exclusão. Essas ambulâncias serão renovadas mediante disponibilidade conforme os critérios de ordenação e desempate.

Brasília, 13 de outubro de 2016.



Antônio Marcos Santana Barreira
Analista Técnico de Políticas Sociais
CGUE-DAHU-SAS-Ministério da Saúde



Marcelo Oliveira Barbosa
Tecnologista em Orçamento e Finanças
Coordenador Geral Substituto
CGUE-DAHU-SAS-Ministério da Saúde

